

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES.

De um lado o **Município de Campina Verde** pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito(a) no CPF(MF) nº (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Aleandro Francisco da Silva brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020 , REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 05/2020, referente ao Contrato Administrativo nº 083/2022, fundamenta-se na Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta, ambas do Contrato originário, nos arts. 57, inciso II, e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O objeto deste Aditivo é a renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2025 e se estenderá até 30/04/2025, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.”

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O valor desta contratação, para o Exercício 2025, conforme deliberado na 42ª A.G.O. do Consórcio, será no montante de **R\$ 18.862,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, a ser transferido ao CIDES em **4 parcelas**, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste instrumento.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

574 - 20.606.0022.06.2.607.3.1.71.70 Fonte 1500

575 - 20.606.0022.06.2.607.3.3.71.70 Fonte 1500

576 - 20.606.0022.06.2.607.4.4.71.70 Fonte 1500

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

CAMPINA VERDE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER PAULO Assinado de forma digital por
HELDER PAULO
CARNEIRO:00225 CARNEIRO:00225536650
536650 Dados: 2024.12.27 09:05:29
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal de Campina Verde

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
A certificação contém o documento assinado em verificação em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Janeiro a Abril – 04 parcelas de: R\$ 3.598,45

Quantidade de Parcelas/Ano: 4 Parcelas

Valor Total: R\$ R\$ 14.393,80 (Quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Janeiro a Abril – 04 parcelas de: R\$ 1.116,29

Quantidade de Parcelas/Ano: 4 Parcelas

Valor Total: R\$ R\$ 4.465,16 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

3. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Janeiro a Abril – 04 parcelas de: R\$ 0,76

Quantidade de Parcelas/Ano: 4 Parcelas

Valor Total: R\$ R\$ 3,04 (Três reais e quatro centavos).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 18.862,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 05/2020 – CAMPINA VERDE MG – ANO 2025

Sexto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de CAMPINA VERDE (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 27/12/2024. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2025. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 18.862,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:95E17D64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/01/2025. Edição 3942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>